

Registrado às Fls. 113 do Livro

Próprio Nº 040

Secretaria: 08/08/2023



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 08/08/2023

LEI Nº 2.778, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 71, inciso XIII, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Guaraniésia e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município de Guaraniésia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - critérios e formas de limitação de empenho;
- VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - as disposições gerais.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei abrangerão o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos da Administração Direta e Indireta.

SEÇÃO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício

financeiro de 2024 serão as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os programas e ações destinados a atender às prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 serão detalhados no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 serão aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, que conterà, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000:

- a) Tabela I - Metas anuais.
- b) Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.
- c) Tabela III – Metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores.
- d) Tabela IV – Evolução do patrimônio líquido.
- e) Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
- f) Tabela VI – Estimativa da compensação e renúncia de receita.
- g) Tabela VII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 4º. Integra também esta Lei o Anexo denominado Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem adotadas pelo Executivo caso venham se concretizar.

SEÇÃO III **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E** **EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

Subseção I Das Diretrizes Gerais

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Guaraniésia e à legislação federal vigente, em especial, à Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente ao que dispõe o seu artigo 4º, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo

com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§2º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

§3º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos exercícios anteriores e no primeiro semestre de 2023, modificando-se o Anexo de Metas Anuais no caso de oscilação na arrecadação da receita durante o corrente exercício financeiro.

Art. 7º. As diretrizes da receita para o exercício de 2024 visam o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, constante acompanhamento dos repasses e adoção das medidas necessárias para a sua atualização.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita, o produto das operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo, nos termos do § 2º do artigo 12 e do artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do inciso III, do artigo 137, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixadas pelo senado federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá autorizar a contratação de operações de crédito e as equiparadas a estas, condicionadas ao cumprimento do disposto no art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 10. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 11. As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários e demais vantagens dos servidores, ativos e inativos, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 13. A Lei Orçamentária destinará dotações para pagamento de precatórios judiciais os quais se farão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins conforme artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, observado o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

SEÇÃO IV

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE
DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 15. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as situações autorizadas no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO V

**DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizadas em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação em consonância com a Lei 13.019/2014.

§1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§3º. Fica autorizado o repasse a Consórcios Administrativos criados anteriormente à data da Lei Federal nº 11.107/2005 desde que atendidas as disposições do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Poderão integrar as rubricas da Lei Orçamentária Anual as despesas com os eventos culturais do Calendário Oficial do Município.

§1º. Os valores de ajuda financeira e os prazos para prestação de contas correspondentes serão estabelecidos em decreto do Executivo.

§2º. Será vedada a concessão de ajuda financeira aquele que deixar de cumprir o prazo para prestação de contas estabelecido na forma do parágrafo anterior.

§3º. Aos participantes dos eventos que receberem ajuda financeira do Município não será concedida premiação de valores.

Art. 18. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Art. 19. A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEÇÃO VI DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 20. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as receitas previstas, serão desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – As metas bimestrais do Duodécimo, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade das Metas Bimestrais de Arrecadação, da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária de 2024;

§4º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO VII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 21. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

SEÇÃO VIII DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 22. Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para dispensa de licitação de outros serviços e compras, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO IX DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Subseção I Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§3º. Os aumentos de que trata este artigo poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos aumentos dela decorrentes.

§4º. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a cessão de servidores a outras esferas de governo.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. O pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, desde que não se configure habitualidade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de competência do Prefeito Municipal, sob supervisão dos Secretários Municipais, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário do Município, de forma a corrigir distorções;
- II – Revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
- IV – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação dos tributos.

Parágrafo único. Considerado o disposto no artigo 11 da Lei federal nº 101/2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como da sua forma de compensação, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VI **DA LIMITAÇÃO DA DESPESA**

Art. 30. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§1º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente no que tange à Educação, Saúde e Assistência Social.

§2º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§3º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive destinadas ao pagamento de serviços da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

§4º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Município aplicará recursos para a Manutenção e Desenvolvimento do ensino, nos termos dispostos no artigo 212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 108/2020 e nos artigos 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 33. Os recursos destinados à área da Saúde serão aplicados em consonância com o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, modificado pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 34. As despesas com serviço de publicidade e propaganda, diárias e despesas com viagens deverão onerar dotação específica constante na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de atos, programas, bens, serviços e campanhas dos órgãos públicos e deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social (artigo 37, § 1º, da Constituição Federal) excluída as despesas com publicidade de editais e outros atos legais.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 36. O projeto de lei orçamentária anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por meio de decreto do Executivo, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei Federal n.º 4320/64.

Parágrafo único. Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados da indicação das dotações orçamentárias a serem anuladas ou de justificativas de eventuais recursos de excesso de arrecadação, operações de crédito ou superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 37. O Poder Executivo procederá à seleção das prioridades estabelecidas em anexo próprio do Plano Plurianual a ser incluído na proposta orçamentária para o exercício de 2024, podendo, se necessária, incluir projetos e atividades com seus respectivos programas desde que haja fontes de recursos disponíveis e estejam compatíveis com esta Lei.

Parágrafo único. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa, prioridade nos investimentos pertinentes às ações sociais, educacionais e de saúde, sobretudo no concernente ao tratamento de dependentes químicos de ambos os sexos, e atenção à família do usuário dependente de bebida alcoólica e outras drogas.

Art. 38. O orçamento parcial do Poder Legislativo será apresentado pela respectiva Presidência até o dia 31 de julho de 2023 consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do mesmo.

Parágrafo único. O total de despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado pelo Poder Executivo, no limite de até 7 % (sete por cento) da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente recebidas no exercício anterior ao exercício no qual se refere o Orçamento, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 39. O Poder Executivo enviará até o dia 31 de agosto de 2023 o projeto de lei do Orçamento Anual ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) reserva de contingência.

Art. 40. O projeto da lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar de até 10% (dez por cento) da despesa fixada, na forma do artigo 167, VI, da Constituição Federal.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 41. Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício, fica autorizada a execução das despesas até o limite de um doze avos da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 8 de agosto de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia



GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(LC 101, Art. 4º, §2º, II)

Em R\$

TÍTULOS	BALANÇOS				PREVIÇÕES		
	2020	2021	2022	2024	2025	2026	
RECEITA (A)	R\$ 55.202.779,16	R\$ 64.293.866,37	R\$ 78.251.701,08	R\$ 76.613.725,00	R\$ 80.061.342,63	R\$ 83.664.103,04	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 57.163.557,78	R\$ 67.494.088,52	R\$ 80.450.716,46	R\$ 82.049.167,75	R\$ 85.741.380,30	R\$ 89.599.742,41	
Receita Tributária	R\$ 5.748.550,99	R\$ 7.578.112,38	R\$ 7.922.935,15	R\$ 8.670.365,00	R\$ 9.060.531,43	R\$ 9.468.255,34	
Receita de Contribuições	R\$ 1.816.417,91	R\$ 2.089.529,16	R\$ 2.260.592,49	R\$ 2.769.250,00	R\$ 2.893.866,25	R\$ 3.024.090,23	
Receita Patrimonial	R\$ 20.468,75	R\$ 249.194,13	R\$ 1.637.215,41	R\$ 965.057,50	R\$ 1.008.485,09	R\$ 1.053.866,92	
Receita Agropecuária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Industrial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Serviços	R\$ 166.933,30	R\$ 157.244,73	R\$ 199.333,82	R\$ 156.750,00	R\$ 163.803,75	R\$ 171.174,92	
Transferências Correntes	R\$ 49.235.512,93	R\$ 57.258.329,84	R\$ 68.280.093,10	R\$ 69.362.345,25	R\$ 72.483.650,79	R\$ 75.745.415,07	
Outras Receitas Correntes	R\$ 175.673,90	R\$ 161.678,28	R\$ 150.546,49	R\$ 125.400,00	R\$ 131.043,00	R\$ 136.939,94	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.809.941,77	R\$ 4.329.476,91	R\$ 6.553.520,67	R\$ 4.379.824,25	R\$ 4.576.916,34	R\$ 4.782.877,58	
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ 1.028.072,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Alienação	R\$ 252.228,80	R\$ 1.184.758,06	R\$ 719.865,06	R\$ 945.725,00	R\$ 988.282,63	R\$ 1.032.755,34	
Transferência de Capital	R\$ 2.557.712,97	R\$ 3.144.718,85	R\$ 4.805.582,97	R\$ 3.434.099,25	R\$ 3.588.633,72	R\$ 3.750.122,23	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.770.720,39	-R\$ 7.529.699,06	-R\$ 8.752.536,05	-R\$ 9.815.267,00	-R\$ 10.256.954,02	-R\$ 10.718.516,95	
Deduções da Receita	-R\$ 5.770.720,39	-R\$ 7.529.699,06	-R\$ 8.752.536,05	-R\$ 9.815.267,00	-R\$ 10.256.954,02	-R\$ 10.718.516,95	
DEFICIT	R\$ 806.577,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL RECEITA	R\$ 56.009.356,38	R\$ 64.293.866,37	R\$ 78.251.701,08	R\$ 76.613.725,00	R\$ 80.061.342,63	R\$ 83.664.103,04	

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESA (B)	R\$ 56.009.356,38	R\$ 60.553.133,10	R\$ 70.605.336,50	R\$ 76.613.725,00	R\$ 80.061.342,63	R\$ 83.664.103,04
DESPESAS CORRENTES	R\$ 49.040.667,15	R\$ 51.980.749,96	R\$ 61.084.223,23	R\$ 67.508.431,18	R\$ 70.546.310,58	R\$ 73.720.894,56
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.404.260,93	R\$ 30.596.074,14	R\$ 35.778.067,77	R\$ 41.022.118,53	R\$ 42.868.113,87	R\$ 44.797.178,99
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 259.515,56	R\$ 278.301,31	R\$ 473.707,37	R\$ 586.245,00	R\$ 612.626,03	R\$ 640.194,20
Outras Despesas Correntes	R\$ 20.376.890,66	R\$ 21.106.374,51	R\$ 24.832.448,09	R\$ 25.900.067,65	R\$ 27.065.570,69	R\$ 28.283.521,37
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.968.689,23	R\$ 8.572.383,14	R\$ 9.521.113,27	R\$ 9.095.293,82	R\$ 9.504.582,04	R\$ 9.932.288,23
Investimentos	R\$ 5.462.171,02	R\$ 6.698.726,83	R\$ 7.682.887,68	R\$ 7.165.980,34	R\$ 7.488.449,45	R\$ 7.825.429,68
Amortização da Dívida	R\$ 1.506.518,21	R\$ 1.873.656,31	R\$ 1.838.225,59	R\$ 1.929.313,49	R\$ 2.016.132,59	R\$ 2.106.858,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 10.450,00	R\$ 10.920,25
SUPERAVIT	R\$ -	R\$ 3.740.733,27	R\$ 7.646.364,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DESPESA	R\$ 56.009.356,38	R\$ 64.293.866,37	R\$ 78.251.701,08	R\$ 76.613.725,00	R\$ 80.061.342,63	R\$ 83.664.103,04

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LC 101, Art. 4º, §2º, III)

Em R\$

TÍTULOS	BALANÇOS	
	2020	2021
ATIVO	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40
ATIVO REAL	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40
Ativo Financeiro	R\$ 6.414.732,94	R\$ 10.828.931,38
Ativo Permanente	R\$ 56.211.968,33	R\$ 77.619.152,02
Incorporações Autarquias		
PASSIVO REAL DESCOBERTO	R\$ -	R\$ -
Passivo Real Descoberto	R\$ -	R\$ -
TOTAL ATIVO	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40
PASSIVO	R\$ 10.648.330,19	R\$ 14.787.735,72
PASSIVO REAL	R\$ 10.648.330,19	R\$ 14.787.735,72
Passivo Financeiro	R\$ 4.863.047,56	R\$ 7.574.133,19
Passivo Permanente	R\$ 5.785.282,63	R\$ 7.213.602,53
Incorporações Autarquias		
ATIVO REAL LÍQUIDO	R\$ 51.978.371,08	R\$ 73.660.347,68
Ativo Real Líquido	R\$ 51.978.371,08	R\$ 73.660.347,68
TOTAL PASSIVO	R\$ 62.626.701,27	R\$ 88.448.083,40

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(LC 101, Art. 4º, §2º, III)

Em R\$

	2020		2021		2022	
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS DE CAPITAL						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Rendimentos Aplicação	R\$	255,32	R\$	14.468,09	R\$	65.650,84
Alienação de Bens Móveis	R\$	-	R\$	449.850,00	R\$	3.600,00
Alienação Bens Imóveis	R\$	252.228,80	R\$	734.908,06	R\$	716.303,73
TOTAL	R\$	252.484,12	R\$	1.199.226,15	R\$	785.554,57
DESPESAS REALIZADAS		2020		2021		2022
DESPESAS DE CAPITAL						
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Investimentos	R\$	375.677,57	R\$	280.398,29	R\$	1.170.663,68
TOTAL	R\$	375.677,57	R\$	280.398,29	R\$	1.170.663,68
		2020		2021		2022
SALDO FINANCEIRO						
CONTAS BANCÁRIAS						
35.019-2	R\$	6.971,41	R\$	36.387,19	R\$	53.711,65
5.991-9	R\$	277,53	R\$	315,33	R\$	315,33
71040-8	R\$	-	R\$	578.478,00	R\$	410.685,41
71041-6	R\$	-	R\$	92.209,37	R\$	5.611,05
33.956-3	R\$	1.633,16	R\$	200.295,39	R\$	2.059,40
TOTAL	R\$	8.882,10	R\$	907.685,28	R\$	472.382,84

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
(LC 101, Art. 4º, §2º, V)

Em R\$

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Obs.: Não há previsão de renúncia da receita para os exercícios citados.

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(LC 101, Art. 4º, §2º, V)

Em R\$

DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EVENTO	Valor Previsto - Ano Referencia 2024
Não há previsão de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2024.	0
TOTAL	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



GUARANÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(LC 101, Art. 4º, §3º)

Em R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios	R\$ 2.512.141,87	Parcelamento Regime Especial EC 114/2021	R\$ 2.512.141,87
TOTAL	R\$ 2.512.141,87	TOTAL	R\$ 2.512.141,87

Fonte: Procuradoria e Corregedoria Geral / Secretaria Municipal de Finanças

Praça Dona Sinhá, 295, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: financas@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

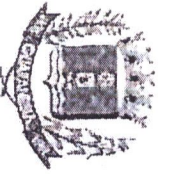
Art. 45 – Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

<u>Projeto em Andamento ou a Iniciar</u>	<u>Cronograma de Execução</u>	<u>Início – Mês/Ano</u>	<u>Fim – Mês/Ano</u>
CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA	OBRA PARALISADA – AGUARDANDO RETOMADA	03/2016	03/2024
CONSTRUÇÃO FECHAMENTO CEMEI TEREZA CRISTINA	EM ANDAMENTO	07/2021	07/2023
REDE ELÉTRICA LOTEAMENTO NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	11/2020	06/2023
QUADRA CEMEI TEREZA CRISTINA-FNDE	EM ANDAMENTO	11/2019	12/2023
REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS	EM ANDAMENTO	08/2021	04/2024
EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	09/2021	06/2023
EXECUÇÃO DE FECHAMENTO GUARAZÃO	EM ANDAMENTO	10/2021	12/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	EM ANDAMENTO	12/2021	12/2023
EXECUÇÃO DE REDE ÁGUA POTÁVEL CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	03/2022	06/2023
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL CONJ. HAB. NABI MIGUEL	FINALIZANDO	03/2022	06/2023
CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO CONJ. HAB. NABI MIGUEL	EM ANDAMENTO	03/2022	06/2023
PAVIMENTAÇÃO DE TRÊS RUAS NO POLO DO EMPREENDEDOR	EM ANDAMENTO	03/2022	06/2023



GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXECUÇÃO CORREDOR DE ACESSIBILIDADE	FASE DE LICITAÇÃO	04/2022	12/2023
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DO GUARAZÃO	EM ANDAMENTO	04/2022	12/2023
CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS GUARAZÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO	04/2023	04/2024
CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	ELABORAÇÃO DE PROJETO	02/2023	02/2024
CANALIZAÇÃO DE TRECHO DO CÓRREGO VARANDA DO PEIXE	EM ANDAMENTO	04/2022	12/2023
PISO EM CONCRETO E GRAMA NO CEMEI DE STA CRUZ DA PRATA	EM ANDAMENTO	02/2023	12/2023
PISO EM CONCRETO, GRAMA NA QUADRA DO CEMEI TEREZA CRISTINA	EM ANDAMENTO	02/2023	06/2023
FECHAMENTO EM ALVENARIA NO ENTORNO DO PROINFANCIA NO BAIRRO 25 DE DEZEMBRO	EM ANDAMENTO	02/2023	06/2023
PINTURA E AMPLIAÇÃO CEMEI EUNICE SILVA	EM ANDAMENTO	02/2023	07/2023
PINTURA DOM INACIO	EM ANDAMENTO	01/2023	07/2023
PINTURA ESCOLA OLAVO	EM ANDAMENTO	01/2023	07/2023
ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR NO CENTRO DE SAÚDE	EM ANDAMENTO	12/2022	07/2023



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0101 - POLÍCIAMENTO CIVIL

Objetivos

Manter convênio com a Polícia Civil, para aprimoramento da segurança no município

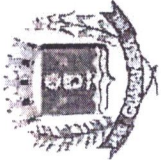
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

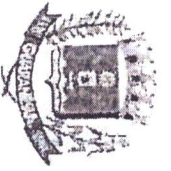
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	39.910,50
Total:				39.910,50

I



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
						Física	Financeira
0102 - POLICIAMENTO MILITAR	Manter convênio junto à Polícia Militar, a fim de proporcionar segurança aos munícipes	Serviço Público					
	Justificativas:	FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
				Percentual (Percentual)		100,00	77.450,63
					1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		77.450,63
						Total:	77.450,63



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0104 - DEFESA E ASSIST. A POPULACAO ATINGIDA POR CALAMIDADES

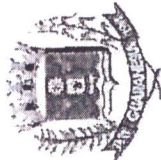
Objetivos

DEFESA E ASSIST. POPULACAO ATINGIDA POR CALAMIDADES

Justificativas:

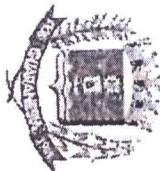
Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1150 - EQUIP. MAT. PERM. DEFESA CIVIL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.205,00
2274 - MANUT. ATIV. DE DEFESA CIVIL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	102.532,50
Total:			104.737,50	



MUNICÍPIO DE GUARANÂNIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0011 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Amparo assistencial e defesa dos direitos da criança e do adolescente		DIREITOS DA CIDADANIA FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA					
				1092 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN.	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.000,00
				2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	Percentual (Percentual)	1.749.000.0000.0000 - Outras vinculações de transferências	100,00	150.000,00
				2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	202.446,25
							Total:	354.446,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Objetivos

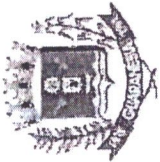
Amparo assistencial à população, SEAS/FNAS / Proteção Básica Especial/ Assistência ao Idoso

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

ASSISTENCIA SOCIAL
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2090 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSISTENCIA AO IDOSO	Percentual (Percentual)		100,00	33.075,00
			1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	33.075,00
Total:				33.075,00



Programa

0121 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivos

Assistência ao Idoso e ao Portador de Deficiência

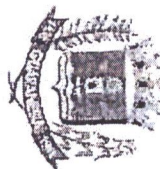
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

ASSISTENCIA SOCIAL

FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2091 - PROTEÇÃO BÁSICA / ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	Percentual (Percentual)	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	38.587,50
Total:				38.587,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0122 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

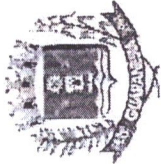
Amparo assistencial à população, SEAS/FNAs / Proteção Básica Especial/ Assistência a Criança e ao Adolescente

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

ASSISTENCIAL SOCIAL
FINALIDADE: MINIMIZAR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O DIREITO À CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2092 - PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL / PAIF	Percentual (Percentual)	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	26.460,00
2181 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ACOLHIMENTO FAMILIA	Percentual (Percentual)	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	11.025,00
Total:				37.485,00

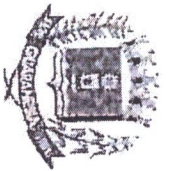


MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 8 / 50
Data: 13/04/2023

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0125 - ASSISTENCIA À COMUNIDADE			SERVIÇO PÚBLICO FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
	Promover a valorização de comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social				Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	7.205,00
					Percentual (Percentual)	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	100,00	9.922,50
					Percentual (Percentual)	1.661.000.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	100,00	83.238,75
					Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	45.000,00
					Percentual (Percentual)	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		22.500,00
					Percentual (Percentual)	1.661.000.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais		13.750,00
					Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.750,00
					Percentual (Percentual)	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		150.000,00
					Percentual (Percentual)	1.661.000.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais		67.500,00
					Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		52.500,00
					Percentual (Percentual)	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		30.000,00
					Percentual (Percentual)	1.661.000.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais		52.000,00
					Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		22.000,00
					Percentual (Percentual)	1.660.000.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		30.000,00
							Total:	347.366,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

1302 - SERV. DIVIDA INTERNA / BANCO DO BRASIL E BDMG

Objetivos

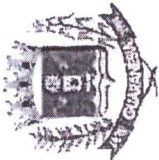
Manter as ações relativas a dívida contratada junto ao Banco do Brasil e BDMG.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

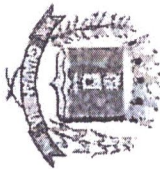
SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0023 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA CONTRATO/BB	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	19.293,75
0024 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA BB CONTRATO 40.00028-	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	330.000,00
0025 - AMORTIZACAO DIVIDA INTERNA / NOVOSOMMA INFRA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	132.500,00
0035 - AMORT. DIV. INT. / BDMG CONTR. 240807	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	132.500,00
0036 - AMORT. DIV. INT / BDMG CONTR. FHIS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	210.000,00
		1.755.000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -	100,00	460.000,00
		Total:	1.151.793,75	



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA / PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Objetivos	GERENCIAR OS PRECATORIOS JUDICIAIS	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	SERVIÇO PÚBLICO FINALIDADE: CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS	Ações	Produto (Un. de medida)	Porcentual (Percentual)	Recurso	Metas	
											Física	Financeira
										100,00	900.000,00	
										1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	900.000,00	900.000,00
										Total:	900.000,00	900.000,00



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0131 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Objetivos

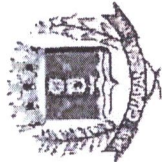
Manter as ações de contribuição ao PASEP

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANTER AS AÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FORMAÇÃO PASEP	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	950.000,00
		Total:		950.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS PREVIDENCIA ESTATUTÁRIA

Objetivos

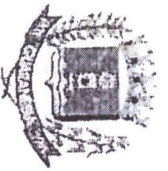
Manutenção das aposentadorias e pensões dos servidores do município.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDENCIA SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.066.779,00
2046 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PREVIDENCIA SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	251.921,25
Total:			100,00	1.318.700,25



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAÚDE

Objetivos

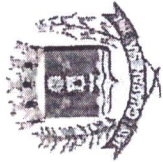
Proporcionar à população amplo atendimento domiciliar.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SAÚDE PÚBLICA
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1094 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS ATENÇÃO	Percentual (Percentual)		100,00	24.255,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		22.050,00
		1.601.000.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco		2.205,00
			100,00	2.205,00
1095 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS PREDIOS	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		2.205,00
			100,00	6.764.258,75
2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		35.075,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		2.915.308,75
		1.600.000.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco		3.813.875,00
			100,00	1.430.000,00
2283 - MANUTENCAO ATIV AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	Percentual (Percentual)			
		1.604.000.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		1.430.000,00
			Total:	8.220.718,75

**Programa**

0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivos

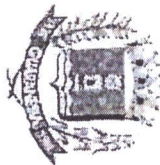
Ampliar o atendimento de problemas de saúde

Justificativas:**Diretrizes (Forma de implementação)**

SAÚDE PÚBLICA

FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0038 - MANUTENÇÃO CONSORCIO CONDERG	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	500.000,00
0039 - MANUTENCAO DO CONSORCIO CISLAGOS	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	500.000,00
1040 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERM. E	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	118.000,00
1096 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS PREDIOS DA	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	118.000,00
1158 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.000,00
1159 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.000,00
2080 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	5.000,00
2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA	Percentual (Percentual)	1.706.000.0000.0000 - Transferência Especial da União	100,00	50.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO CISSUL - SAMU	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.500,00
		1.601.000.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco		47.500,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		2.000.000,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		160.000,00
		1.706.000.0000.0000 - Transferência Especial da União		1.840.000,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		1.830.000,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		1.830.000,00
		1.621.000.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		11.072.085,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		10.992.085,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		80.000,00
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		80.874,99
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		80.874,99
			Total:	15.657.959,99



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0230 - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

Objetivos

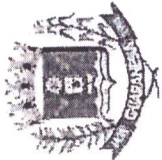
Distribuição gratuita de medicamentos manipulados, genéricos e de A a Z.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

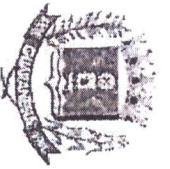
SAÚDE PÚBLICA
FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDAS A POPULAÇÃO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE MINAS	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	50.000,00
		1.621.000.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		5.000,00
				45.000,00
2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	1.025.000,00
		1.600.000.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco		425.000,00
		1.621.000.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		250.000,00
				350.000,00
		Total:		1.075.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0245 - VIGILANCIA EM SAÚDE	Combater e erradicar doenças e epidemias. Manutenção de condições sanitárias a fim de preservar a saúde da comunidade; Manutenção da Vigilância sanitária.		SAÚDE PÚBLICA FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO.					
1097 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA					Percentual (Percentual)	1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	2.205,00
2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA					Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.246.995,25
						1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		5.512,50
2197 - CONTRIBUIÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL					Percentual (Percentual)	1.600.000.0000.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco		1.152.482,75
2284 - MANUTENCAO ATIV AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS					Percentual (Percentual)	1.621.000.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		64.000,00
						1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	25.000,00
								70.000,00
								70.000,00
								230.000,00
						1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		50.000,00
						1.604.000.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal		180.000,00
							Total:	1.549.200,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0025 - AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos

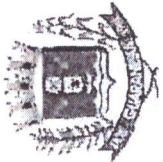
AÇÃO LEGISLATIVA

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

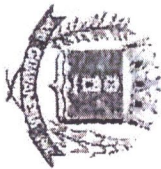
AÇÃO LEGISLATIVA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - AMPLIAÇÃO E OU CONSTRUÇÃO PREDIO CAMARA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	551.250,00
1002 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÓVEIS PARA CÂMARA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	551.250,00
2001 - MAUTENÇÃO DO PAGAMENTO FOLHA CORPO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	77.175,00
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.085.962,50
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.013.197,50
			100,00	28.665,00
				28.665,00
			Total:	2.756.250,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0250 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Distribuição de produtos ligados à alimentação e nutrição, atendendo a necessidades cruciais da população .		SAÚDE PÚBLICA FINALIDADE: AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO				100,00	66.150,00
2085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SUPLEMENTOS ALIMENTAR E PERCENTUAL					1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de impostos (Saúde)			66.150,00
Total:								66.150,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivos

Investir na alimentação a ser servida para os alunos das escolas e creches municipais.

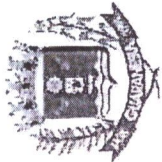
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2041 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	709.105,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		2.205,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		427.900,00
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		139.500,00
2042 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ALIMENTAÇÃO ENSINO	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00	426.236,25
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		156.236,25
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		135.000,00
		Total:		1.135.341,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 20 / 50
Data: 13/04/2023

Programa

0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos

Manter as despesas necessárias ao bom andamento do Ensino Infantil no Município.

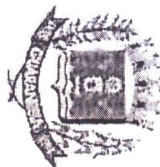
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1030 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00	120.000,00
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		30.000,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		60.000,00
1083 - CONSTRUIR, REFORMAR E/OU EQUIPAR UNIDADES	Percentual (Percentual)	1.569.000.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00	30.000,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00	1.000.000,00
1087 - CONTRUÇÃO E/OU REFORMAS CRECHE MUNICIPAL	Percentual (Percentual)	1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		200.000,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		30.000,00
2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00	50.000,00
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		1.271.195,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		1.185.195,00
		1.551.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		43.000,00
				38.700,00
				4.300,00
				Total: 2.591.195,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

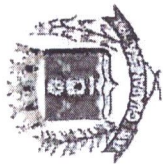
Proporcionar bom atendimento escolar à crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AS CRIANÇAS

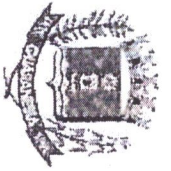
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1026 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	100,00 150.000,00	120.000,00 30.000,00
1027 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ENSINO	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	100,00 100,00	15.000,00 10.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e 1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação 1.551.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes	100,00 100,00	227.500,00 32.500,00 25.000,00 5.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 1.540.000.0000.0000 - - Transferências do FUNDEB - Impostos e 1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	100,00	9.674.437,50 55.125,00 49.612,50 9.294.075,00 275.625,00
Total:			10.139.437,50	



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
							Recurso	Financeira
0407 - TRANSPORTE ESCOLAR	Mantem o transporte aos alunos da zona rural matriculados na rede municipal de ensino		EDUCAÇÃO FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS					
1154 - EQUIP. MAT. PERM.VEICULOS TRANSP. ESCOLAR			Percentual (Percentual)		100,00	25.000,00	25.000,00	
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE			Percentual (Percentual)		100,00	1.968.800,00	1.968.800,00	
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE			Percentual (Percentual)			1.000,00	1.000,00	
2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA DE APOIO			Percentual (Percentual)			992.375,00	992.375,00	
						975.425,00	975.425,00	
						120.000,00	120.000,00	
						120.000,00	120.000,00	
						140.000,00	140.000,00	
						140.000,00	140.000,00	
						2.253.800,00	2.253.800,00	
						Total:	2.253.800,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0408 - TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

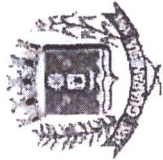
Capacitar os profissionais do magistério visando uma melhoria na qualidade de ensino .

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2054 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SERVIDORES ENS.	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00	7.717,50
		1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		2.205,00
				5.512,50
		Total:		7.717,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 24 / 50
Data: 13/04/2023

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0451 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivos

Manter o ensino aos jovens e adultos que não tenham tido acesso ao ensino médio e fundamental na idade escolar

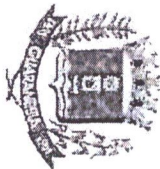
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO

FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2057 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO JOVENS E ADULTOS	Percentual (Percentual)		100,00	25.000,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		2.500,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		11.250,00
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes		11.250,00
		Total:		25.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0461 - ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivos

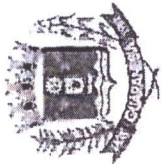
Manter as despesas necessárias ao ensino de portadores de necessidades especiais, incentivando a inclusão.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

EDUCAÇÃO
FINALIDADE: PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AS CRIANÇAS E JOVENS ESPECIAIS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100,00	35.000,00
		1.550.000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação		7.000,00
		1.552.000.0000.0000 - Transferências de Recursos do FUNDE Referentes		14.000,00
2179 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL	Percentual (Percentual)	1.540.000.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	100,00	200.000,00
		Total:		235.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0471 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

Objetivos

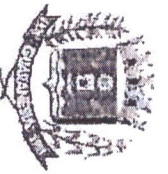
Aprimorar e incentivar os eventos culturais em nosso município, manter o departamento e incentivar as atividades Cívicas e Religiosas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

CULTURA
FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0011 - CONTRIBUIÇÕES/SUBVENÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	60.000,00
0037 - CONTRIB. ENCONTRO REGIONAL DE CAPOTERAPIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	60.000,00
0048 - MARCHA PARA JESUS CULTURA E TURISMO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
1157 - EQUIP. MAT. PERM. DIVISAO CULTURA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
2061 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CULTURA E	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	35.000,00
2062 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	35.000,00
2063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00
2065 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS TRADICIONAIS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00
2066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FESTAS POPULARES	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	200.765,25
2194 - MANUTENÇÃO FESTA CARREIRO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	200.765,25
				3.307,50
				3.307,50
				109.147,50
				109.147,50
				619.605,00
				619.605,00
				24.806,25
				24.806,25
				66.150,00
				66.150,00
				1.135.281,50
				1.135.281,50



MUNICÍPIO DE GUARANIESIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 27 / 50
Data: 13/04/2023

Programa

0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivos

Manter as vias e logradouros, executando as despesas necessárias à sua manutenção.

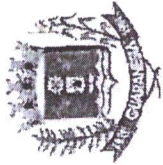
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1014 - SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACOS E	Percentual (Percentual)			
		1.500.000,00000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500.000,00
		1.501.000,00000,0000 - Outros Recursos não Vinculados		375.000,00
		1.700.000,00000,0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses		750.000,00
1152 - MANUT. E/OU REFORMA DE PONTES	Percentual (Percentual)			
		1.500.000,00000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	200.000,00
		1.501.000,00000,0000 - Outros Recursos não Vinculados		60.000,00
		1.704.000,00000,0000 - Transferência da União Referente a Royalties do		80.000,00
2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS	Percentual (Percentual)			
		1.500.000,00000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.223.851,25
		1.501.000,00000,0000 - Outros Recursos não Vinculados		858.851,25
		1.704.000,00000,0000 - Transferência da União Referente a Royalties do		285.000,00
		1.750.000,00000,0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no		60.000,00
				20.000,00
		Total:		2.923.851,25



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0504 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Objetivos

Manter a limpeza das vias pública, proporcionando à população do município mais comodidade e higiene.

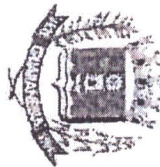
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.764.140,00
		1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		1.521.640,00
Total:				2.764.140,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0505 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Objetivos

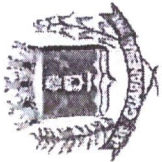
Executar obras e atividades necessárias para uma satisfatória prestação de serviços funerários à sociedade.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1113 - REFORMA OU AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS / VELÓRIOS	Percentual (Percentual)	1.500.000,00000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	30.000,00
2032 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Percentual (Percentual)	1.500.000,00000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	329.647,50
Total:				359.647,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivos

Manter serviços de implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública

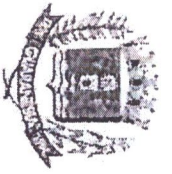
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	Percentual (Percentual)	1.751.000.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	100,00	1.598.625,00
Total:				1.598.625,00



MUNICIPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0507 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Objetivos

Manter os serviços de parques e jardins, proporcionando à população uma melhor qualidade de vida.

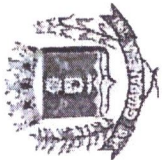
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2034 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRAÇAS, PARQUES E	Percentual (Percentual)		100,00	83.238,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos				83.238,75
Total:				83.238,75



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 32 / 50
Data: 13/04/2023

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0515 - HABITAÇÕES URBANAS

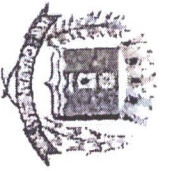
Objetivos

COBERTURA DE DÉFICIT HABITACIONAL DA POPULAÇÃO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1147 - OBRAS E INST. FUNDO HABITACAO INTERESSE SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500.000,00
		1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		150.000,00
		1.751.000.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço		75.000,00
		1.755.000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		225.000,00
				1.050.000,00
2253 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PERCENTUAL (PERCENTUAL)	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	10.000,00
		1.755.000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		5.000,00
				5.000,00
			Total:	1.510.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0519 - EXETENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetivos

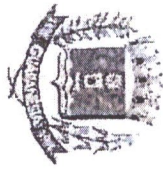
Realizar extensão de rede em vários pontos, visando levar melhor qualidade de vida à população.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

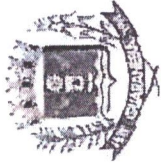
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1020 - EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	Percentual (Percentual)	1.751.000.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	100,00	500.000,00
Total:				500.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÊSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

1093 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE	Percentual (Percentual)			100,00	5.000,00
1101 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/	Percentual (Percentual)		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	5.000,00
1102 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DES.	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00
1123 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE SEC.	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00
1145 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE SEC.	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.500,00
2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROCON	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.000,00
2044 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA FANFARRA MUNICIPAL	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	69.788,25
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. SECRETARIA	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	69.788,25
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC.	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	150.000,00
2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	150.000,00
2089 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS / ASSISTENCIA	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	9.000,00
2128 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CPD - CENTRO PROC. DADOS	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.370.519,75
2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMAS / IGD	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	5.512,50
2145 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECR. DESENV.	Percentual (Percentual)		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	100,00	1.365.007,25
2156 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NIVEL MEDIO E	Percentual (Percentual)		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	619.164,00
					619.164,00
					133.953,75
					133.953,75
					292.713,75
					292.713,75
					81.033,75
					81.033,75
					33.626,25
					33.626,25
					302.967,00
					302.967,00
					75.000,00
					75.000,00



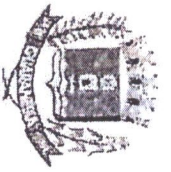
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Página: 36 / 50
Data: 13/04/2023

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2167 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A JUSTIÇA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	75.000,00
2168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	11.500,00
2201 - MANUTENCAO ATIV. CHEFIA DO EXECUTIVO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	11.500,00
2202 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES COMUNICAÇÃO SOCIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	166.000,00
2203 - MANUTENÇÃO ATIV. PROCURADORIA E CORREGEDORIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	166.000,00
2205 - MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	161.455,50
2206 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO GESTÃO DE	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	161.455,50
2207 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISAO LICIT, COMPRAS E	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	66.537,50
2208 - MANUT. ATIVIDADES DIVISAO PATRIMONIO, PROTOCOLO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	66.537,50
2210 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	300.380,00
2215 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	300.380,00
2226 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO,	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.321.109,20
2276 - MANUT. ATIV. GABINETE PREFEITO	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.321.109,20
Total:				9.312.861,53



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Objetivos

ADMINISTRAR O LANÇAMENTO E A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS

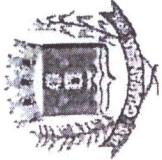
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

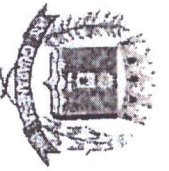
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1151 - EQUIP. MAT. PERM. SEC. MUN. FINANÇAS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.205,00
2025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CADASTRO,	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	662.951,25
		1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		582.671,25
			100,00	80.280,00
				524.983,75
2209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		502.483,75
		1.500.000.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		12.500,00
		1.700.000.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses		5.000,00
		1.701.000.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses		5.000,00
Total:				1.190.140,00



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa					
0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Objetivos					
Orientar a captação de recursos adequando-a à programação das despesas. Examinar os aspectos legais e formais da captação de recursos e sua aplicação					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
SERVIÇO PÚBLICO					
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2017 - MANUTEÇÃO ATIVIDADES DESPESAS DE EXERCICIOS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	7.683,10	7.683,10
Total:				7.683,10	7.683,10



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0055 - CONTROLE INTERNO

Objetivos

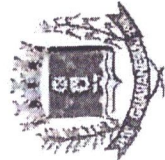
Orientar a captação de recursos adequando-a à programação das despesas. Examinar os aspectos legais e formais da captação de recursos e sua aplicação

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE,	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	350.973,75
Total:				350.973,75



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0058 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivos

Capacitar servidores, visando prestar serviços mais qualificados

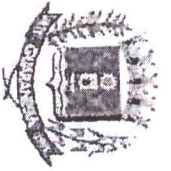
Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

SERVIÇO PÚBLICO

FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2009 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO RECURSOS HUMANOS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	1.102,50
Total:				1.102,50



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0061 - AÇÃO JURÍDICA

Objetivos

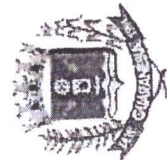
MANTER AS AÇÕES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

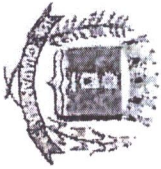
SERVIÇO PÚBLICO
FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0034 - MANUT. PAGTO SENTENÇAS JUDICIAIS	Percentual (Percentual)			
		1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	11.025,00
		1.500.000.1001.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		5.512,50
		Total:		11.025,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	SERVIÇO PÚBLICO FINALIDADE: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
								Física	Financeira
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Efetuar melhorias a fim de que a população possa ter uma qualidade de vida mais saudável.								
							1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	324.796,50
									324.796,50
							1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	5.000,00
									5.000,00
							1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
								Total:	329.796,50



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa
0615 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivos

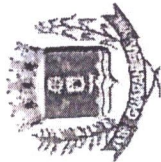
Promover a proteção e preservação do meio ambiente.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

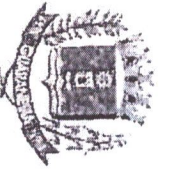
MEIO AMBIENTE
FINALIDADE: PRESERVAR E MANTER O ECOSISTEMA PARA GARANTIR-MOS UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA ASO MUNICÍPIOS

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. M.	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	2.205,00
2037 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	138.363,75
2212 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	138.363,75
2277 - MANUT. ATIV. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	215.759,25
2279 - MANUT. ATIV. VIVEIRO MUNICIPAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	27.000,00
2280 - IMPLANT. MANUT. PROG. DE PRESERV. AMBIENTAL	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	8.000,00
				15.000,00
			Total:	406.328,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉZIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0641 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Promover a disseminação do uso de processos mecânicos no meio rural.		AGRICULTURA FINALIDADE: PROMOVER DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL					
				1135 - AQUIS. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	35.000,00
				2278 - MANUT. ATIV. PATRULHA MECANIZADA	Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	30.500,00
							Total:	65.500,00



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

Objetivos

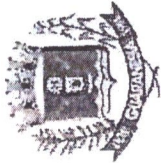
Assistência ao Produtor Rural, orientando sobre novas técnicas ou técnicas mais apropriadas.

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

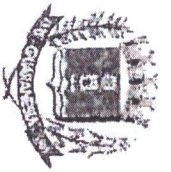
AGRICULTURA
FINALIDADE: PROMOVER DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0016 - MANUT. CONSORCIO DESENV. DO CAFE - CONCAFÉ	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	12.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A EMATER	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	145.000,00
Total:			157,000,00	



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
						Física	Financeira
0695 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Produção Industrial	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FINALIDADE: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
				Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	800.000,00
					1.501.000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		560.000,00
							240.000,00
				Percentual (Percentual)		100,00	62.500,00
					1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		62.500,00
						Total:	862.500,00



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0706 - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

Objetivos

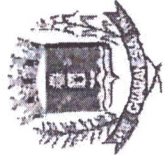
FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

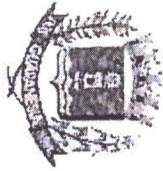
FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2221 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. DE TURISMO	Percentual (Percentual)	1.500.000,00000,00000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	79.000,00
Total:				79.000,00



MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
						Física	Financeira
0710 - ESTRADAS VICINAS	Administração, Manutenção e conservação das Estradas Vicinais	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
	Justificativas:	FINALIDADE: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL					
				Percentual (Percentual)	1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	100,00	841.000,00
							841.000,00
						Total:	841.000,00



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0720 - DESPORTO DE RENDIMENTOS

Objetivos

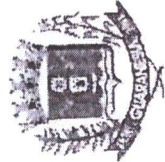
Manutenção e apoio ao esporte e lazer do municipio

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

DESPORTO E LAZER
FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - PROMOÇÃO DO DIREITO A CIDADANIA

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0010 - CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES SOCIEDADE CIVIL - Percentual (Percentual)		1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
1033 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE DIVISAO	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	15.000,00
1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	1.000,00
2218 - MANUTENÇÃO ATIV. ADM. GERAL SECRET. MUNIC. CULT. Percentual (Percentual)		1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	50.000,00
2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	293.155,00
2220 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE - ICMS	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	293.155,00
2252 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	Percentual (Percentual)	1.500.000,0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100,00	560.052,75
		1.701.000,0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses	100,00	67.500,00
			100,00	67.500,00
			100,00	61.000,00
				61.000,00
			Total:	1.047.707,75



RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivos

Manter ações de contingenciamento de ações inesperadas

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

RESERVA DE CONTINGENCIA
FINALIDADE: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CREDITOS ADICIONAIS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual (Percentual)		100,00	10.000,00
1.500.000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos				10.000,00
Total:				10.000,00

LAERCIO CINTRA
NOGUEIRA:4725
1387620

Assinado de forma digital
por LAERCIO CINTRA
NOGUEIRA:47251387620
Dados: 2023.04.13
21:42:02 -03'00'

JULIANA
APARECIDA DA
COSTA:06194395
648

Assinado de forma digital
por JULIANA APARECIDA
DA COSTA:06194395648
Dados: 2023.04.13
21:41:47 -03'00'